

PORTARIA PGR Nº 05 DE JANEIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal, observando o disposto no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo MPF/PR/RS n.º 1.29.000.002440/2008-93, resolve:

Conceder pensão civil vitalícia à viúva **EUNICE ÂNGELA MORSOLIN ROCHA**, com efeitos **a contar de 17/11/2008**, data de falecimento do Doutor GERALDO OCTÁVIO BROCHADO DA ROCHA, matrícula n.º 9381-5, aposentado no cargo de Subprocurador-Geral da República da Carreira do Ministério Público Federal, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, com proventos calculados sobre o subsídio a que fazia jus o instituidor, na forma estabelecida pelo art. 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887, de 18/06/2004, observando-se o disposto no art. 15 da mesma Lei, na redação conferida pelo art. 171 da Lei n.º 11.784, de 22/09/2008, e em consonância com os arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e 287 da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993.

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Ministério Público Federal

[Publicado no Diário Oficial da União nº 5 de 08/04/2009, seção 2, página 38 e 39](#)